



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 002
PROC. 362/17
CAM.

PROJETO DE LEI Nº 295 /17.

Institui o **Dia Municipal de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense** a ser comemorado anualmente em **10 de novembro** e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Dia Municipal de Patrimônio Emérito Cultural a ser comemorado anualmente em 10 de novembro, integrando o calendário oficial do Município de Araraquara.

Art. 2º Na data da comemoração, a que se refere o artigo 1º, serão homenageados em vida cidadã, cidadão ou artistas da cidade ou fora da cidade, que mais se destacaram no exercício de suas funções, os quais serão indicados pelos seus respectivos comandantes.


Parágrafo único. A cidadã, o cidadão ou artistas escolhidos pelos para os fins da presente lei serão agraciados com diploma padronizado em forma de um pergaminho.

Art. 3º Na data comemorativa instituída no Art. 1º desta lei será concedido pela ABATUR (Associação de Bueno de Andrada para Cultura e Turismo Rural) o “**Diploma de Honraria de Personalidade Pública**” a cidadã, cidadão ou artistas que se destacar no ano que antecede a premiação anual no exercício de suas funções.

Art. 4º O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

Art. 5º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

17:42 23/10/2017 006730 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL-ARARAQUARA

003
362187


Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 23 de outubro de 2017.


Zé Luiz
Vereador

JUSTIFICATIVA

O diploma trata-se de um título a ser concedido – em vida – aquela personalidade pública que, sendo natural de Araraquara ou não, tenha se destacado de forma inabalável nas atividades sociais, políticas, culturais, e artísticas, elevando o nome do Município, e que tenham se destacado na produção ou divulgação de atividades artísticas em âmbito do município ou fora dele.

O diploma de patrimônio cultural emérito deverá ser acompanhado da biografia pessoal com o material que consubstancie o merecimento, que demonstra os artigos da lei municipal.

Por ser matéria de relevante importância é que solicito aos meus nobres pares a aprovações deste projeto de lei, que certamente em muito contribuirá para enaltecer personalidades araraquarenses com o patrimônio cultural - em vida.



Zé Luiz
Vereador



S. 005
OC. 362/17
A. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº

362 /17

Julgado objeto de deliberação.
Araraquara, 24 OUT 2017

Presidente

Às Comissões competentes.
Araraquara, 24 OUT 2017

Presidente

362/17
Zé Luiz

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: terça-feira, 24 de outubro de 2017 20:33
Para: Assessoria Chediek, Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Daniel L. O. Mattos nho
Assunto: PL 295/17 (Zé Luiz) - prazo para apresentação de emenda
Anexos: PL 295-17.pdf

Boa noite!

É a presente correspondência eletrônica para informar que encontra-se aberto o prazo de 10 dias para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 295/17, do Vereador Zé Luiz, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.

Relembro que, após o decurso do prazo mencionado, somente serão admitidas as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 295/17

INICIATIVA: Vereador Zé Luiz

ASSUNTO: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 10 de novembro, e dá outras providências.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDA: de 25/10/2017 a 06/11/2017 (10 dias)

Sem mais para o momento, permaneço à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO

Diretoria Legislativa

Telefone fixo (16) 3301-0619

Telefone móvel (16) 9 9752-8056

E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº

431

/17

Projeto de Lei nº 295/2017

Processo nº 362/2017

Iniciativa: Vereador Zé Luiz

PL	007
PROJ.	362/17
ASS.	①

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 10 de novembro, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Há pertinência temática para que a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor analisem o presente projeto de lei.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

31 OUT 2017

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

ES. 005
Proc. 362/17
CM. (circled)

PARECER Nº

248

/17

Projeto de Lei nº 295/2017

Processo nº 362/2017

Iniciativa: Vereador Zé Luiz

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 10 de novembro, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 31 OUT 2017

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz
Roger Mendes



009
362/17
Ⓢ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTES, COMUNICAÇÃO E
PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

PARECER Nº

023

/17

Projeto de Lei nº 295/2017

Processo nº 362/2017

Iniciativa: Vereador Zé Luiz

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 10 de novembro, e dá outras providências.


Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 31 OUT 2017



Edio Lopes
Presidente da CCEPC



Lucas Trecco



Cabo Magal Verri



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 295/17

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março; oficializa a honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense”; e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º Fica oficializada, sem ônus para os cofres públicos, a honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense”, instituída pela Associação de Bueno de Andrada para Cultura e Turismo Rural (ABATur), com o objetivo de agradecer pessoas naturais que se destacam, no âmbito do Município ou fora dele, nas atividades políticas ou sociais de produção artístico-cultural que contribuem para o enaltecimento e a elevação do nome do Município de Araraquara.

§ 1º A indicação das pessoas naturais a serem agraciadas, devidamente instruída com os documentos comprobatórios e apresentada na ABATur até 60 (sessenta) dias antes da solenidade de entrega, poderá ser feita por qualquer pessoa com domicílio eleitoral no Município ou entidade da sociedade civil organizada estabelecida no Município.

§ 2º A honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense” não poderá ser concedida como forma de homenagem póstuma.

§ 3º Poderão ser agraciadas, anualmente, até 02 (duas) pessoas.

§ 4º A entrega da honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense” será feita em solenidade pública, na Câmara Municipal de Araraquara, preferencialmente na data a que se refere o art. 1º desta lei.

362/17
②

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos por conta da própria entidade, e mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 16 de novembro de 2017.

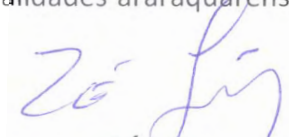

ZÉ LUIZ
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Dia Municipal do Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente em 09 de março, tem por objetivo reconhecer e valorizar a diversidade cultural e a cidadania artístico-cultural no Município, considerando a existência de uma grande variedade de culturas antrópicas (resultantes da ação do homem) e seus vários tipos de manifestações culturais, através das artes visuais, linguagem, danças, música, interpretação, religião, entre outras.

O “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense” trata-se de uma honraria a ser concedida - em vida - àquela personalidade pública que, sendo natural de Araraquara ou não, se destaca de forma inabalável nas atividades sociais ou políticas de produção artístico-cultural, em âmbito municipal ou fora dele, que contribuem para enaltecer e elevar o nome do Município.

Por ser matéria de relevante importância é que solicito aos meus nobres pares a aprovação deste projeto de lei, que certamente em muito contribuirá para o registro oficial desta honraria para personalidades araraquarenses reconhecidas por suas atividades de produção artístico-cultural.



ZÉ LUIZ
Vereador

013
362/17
②

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: sexta-feira, 17 de novembro de 2017 17:17
Para: Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 295/17 (Zé Luiz)
Anexos: Subst. PL 295-17.pdf

Boa tarde!

Nesta data foi protocolizado o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 295/17, de autoria do Vereador Zé Luiz, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março; oficializa a honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense”; e dá outras providências.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretoria Legislativa
Telefone fixo (16) 3301-0619
Telefone móvel (16) 9 9752-8056
E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº

362

/17

014
362/17
⊗

Recebido. Dê-se ciência aos Vereadores.
Encaminhe-se às comissões competentes.
Araraquara, _____

17 NOV 2017

Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos
termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, _____

23 JAN 2018

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador ZÉ LUIZ

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, _____

23 JAN 2018

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº

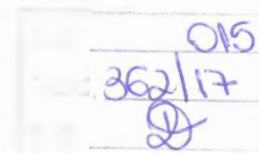
487

/17

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 295/2017

Processo nº 362/17

Iniciativa: Vereador Zé Luiz



Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março; oficializa a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense"; e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

O Substitutivo apresentado faz adequações técnicas à proposição original, com pequenas alterações materiais.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Há pertinência temática para que a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor analisem o presente projeto de lei.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

01 DEZ 2017



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

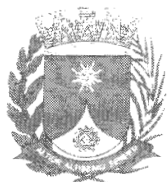


Cabo Magal Verri



Thainara Faria

016
362/17
⑤



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

PARECER Nº

275

/17

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 295/2017

Processo nº 362/17

Iniciativa: Vereador Zé Luiz

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março; oficializa a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense"; e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 04 DEZ 2017

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTES, COMUNICAÇÃO E
PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

FLS. 017
PROC. 362/17
C.M. Amanda C.

PARECER Nº

026

/17

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 295/2017

Processo nº 362/17

Iniciativa: Vereador Zé Luiz

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março; oficializa a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense"; e dá outras providências.

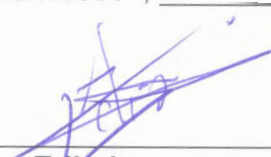
Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 05 DEZ 2017



Edio Lopes
Presidente da CCEPC



Lucas Grecco



Cabo Magal Verri



FLS.	018
PROC.	362/17
C.M.	Amanda C.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 010/18
PROJETO DE LEI NÚMERO 295/17
INICIATIVA: VEREADOR ZÉ LUIZ

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março; oficializa a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense"; e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º Fica oficializada, sem ônus para os cofres públicos, a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense", instituída pela Associação de Bueno de Andrada para Cultura e Turismo Rural (Abatur), com o objetivo de agraciar pessoas naturais que se destacam, no âmbito do Município ou fora dele, nas atividades políticas ou sociais de produção artístico-cultural que contribuem para o enaltecimento e a elevação do nome do Município de Araraquara.

§ 1º A indicação das pessoas naturais a serem agraciadas, devidamente instruída com os documentos comprobatórios e apresentada na Abatur até 60 (sessenta) dias antes da solenidade de entrega, poderá ser feita por qualquer pessoa com domicílio eleitoral no Município ou entidade da sociedade civil organizada estabelecida no Município.

§ 2º A honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense" não poderá ser concedida como forma de homenagem póstuma.

§ 3º Poderão ser agraciadas, anualmente, até 02 (duas) pessoas.

§ 4º A entrega da honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense" será feita em solenidade pública, na Câmara Municipal de Araraquara, preferencialmente na data a que se refere o art. 1º desta lei.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 1


Presidente

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos por conta da própria entidade, e mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS. 020
PROC. 362/17
C.M. Amanda C.

Ofício nº 008/18-DL

Araraquara, 24 de janeiro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
010/18	295/17	Vereador Zé Luiz	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março; oficializa a honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense”; e dá outras providências.
011/18	304/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza o Poder Executivo a realizar outorga de concessão para implantação e operação dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, em virtude de infrações às normas de trânsito e às posturas municipais, e dá outras providências.
012/18	326/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua e dá outras providências.
013/18	327/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social dá outras providências.
014/18	328/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude dá outras providências.
015/18	011/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera o Art. 85 da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, e dá outras providências.
016/18	013/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) e dá outras providências.
017/18	014/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) e dá outras providências.

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo
Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete da Presidência
Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS. 021
PROC. 362/17
C.M. Amanda C.

018/18	015/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) e dá outras providências.
019/18	016/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre as alterações na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual 2018-2021, e na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017, que trata das Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2018.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



OFÍCIO SMJC/EAO Nº 032/2018

Em 26 de fevereiro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 010/18
Projeto de Lei nº 295/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.189, de 16 de fevereiro de 2018, Instituído e incluindo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março; oficializa a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense".

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Processo nº 362/17

Setor de Arquivo e Protocolo
Para os devidos fins.

("PC").

12/03/18

Valdemar Martins Neto Mendonça
Diretor Legislativo

1425 09/03/2018 084355 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	023
PROC.	362/17
C.M.	Amanda C.

LEI Nº 9.189

De 16 de fevereiro de 2018

Autógrafo nº 010/18 - Projeto de Lei nº 295/17

Iniciativa: Vereador Zé Luiz

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março; oficializa a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense"; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de janeiro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense, a ser comemorado anualmente no dia 09 de março.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º Fica oficializada, sem ônus para os cofres públicos, a honraria "Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense", instituída pela Associação de Bueno de Andrada para Cultura e Turismo Rural (Abatur), com o objetivo de agraciar pessoas naturais que se destacam, no âmbito do Município ou fora dele, nas atividades políticas ou sociais de produção artístico-cultural que contribuem para o enaltecimento e a elevação do nome do Município de Araraquara.

§ 1º A indicação das pessoas naturais a serem agraciadas, devidamente instruída com os documentos comprobatórios e apresentada na Abatur até 60 (sessenta) dias antes da solenidade de entrega, poderá ser feita por qualquer pessoa com domicílio eleitoral no Município ou entidade da sociedade civil organizada estabelecida no Município.

14:26 09/03/2018 08:43:65 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 024
PRGC. 302/17
C.M. Amanda C.

§ 2º A honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense” não poderá ser concedida como forma de homenagem póstuma.

§ 3º Poderão ser agraciadas, anualmente, até 02 (duas) pessoas.

§ 4º A entrega da honraria “Diploma de Patrimônio Emérito Cultural Araraquarense” será feita em solenidade pública, na Câmara Municipal de Araraquara, preferencialmente na data a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos por conta da própria entidade, e mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 005.590/2018 - (“PC”).

.Publicada no Jornal “A Cidade”, de Sábado, 17/fevereiro/18 - Ano 113 – nº 041.